

LEI COMPLEMENTAR Nº 258, DE 12 DE SETEMBRO DE 2011

Autoria: Vereador Jeferson Campos

Revoga o § 4º do artigo 2º da Lei Complementar nº 184, de 5 de março de 2008, que dispõe sobre o PROINDE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica revogado o § 4º do artigo 2º da Lei Complementar nº 184, de 5 de março de 2008.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 12 de setembro de 2011, 366º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

Roberto Pereira Peixoto

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, aos 12 de setembro de 2011.

Adair Loredó Santos

Secretário de Governo e Relações Institucionais

Maria Adalgisa Marcondes Corrêa

Diretora do Departamento Técnico Legislativo